



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.953.225/0001-06
Razão Social: CAMP SEMENTES LTDA
Nome Fantasia: CAMP SEMENTES LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/12/2022
FGTS Validade: 10/08/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/10/2022
Receita Municipal Validade: 27/09/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.953.225/0001-06
Razão Social: CAMP SEMENTES LTDA
Nome Fantasia: CAMP SEMENTES LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Vínculos:

CPF: 498.116.140-91
Nome: PAULO CESAR CONCEICAO
Lotação: COORDENACAO DO CURSO DE AGRONOMIA - DV
Cargo/Função na APF: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Tipo de vínculo: Sócio/Admin



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2022 13:45:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAMP SEMENTES LTDA**
CNPJ: **39.953.225/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

(Processo Administrativo nº 23854.0043562022-91)

ITEM	Quantidade	UNIDADE	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	625	kg	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, APLICAÇÃO: PLANTIO, ESPÉCIE 1: GRAMA-BATATAIS	R\$ 52,50	R\$ 32.812,50

Valor da proposta: R\$ 32.812,50 (Trinta e dois mil oitocentos e doze reais com cinquenta centavos)

Prazo de validade da proposta: 90 (sessenta) dias.

Razão Social: Camp Sementes LTDA.

CNPJ: 39.953.225/0001-06

Inscrição estadual: 90902496-03

Inscrição Municipal: 7134410

Endereço: Estrada para Boa Esperança; Km 04 - Zona Rural, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660-000

Telefone comercial: (46) 99982-2960

Email: sementescamp@gmail.com

Dados Bancários:

Banco: 071

Agência: 0001-9

Conta: 9087748-9

Praça de pagamento: Barbacena n. 1219, Barro Preto em Belo Horizonte (MG) - CEP 30190-924

Dados representante Legal:

Nome: Cidimar Cassol

RG: 10.319.062-2

CPF: 082.168.749-28

Telefone celular: (46) 99936-1330

E-mail: cidiutfpr@hotmail.com

Dois Vizinhos – PR, 21 de Julho de 2022.

CAMP SEMENTES

LTDA:39953225000106

Assinado de forma digital por
CAMP SEMENTES
LTDA:39953225000106
Dados: 2022.07.21 10:37:20 -03'00'

CAMP SEMENTES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CIDIMAR CASSOL

CPF: 082.168.749-28 RG 10.319.062-2 SSP/PR

ANEXOS ITENS

Anexo Item 4: <https://www.campsementes.com.br/product-page/sementes-grama-dos-batatais-embalagem-10-kg>

SEMENTES DE PASTAGEM

GRAMADOS



Características	Gramão (Gramã batatais)	Grama Pensacola	Grama Bermuda Importada
Exigência nutricional do solo	Média	Alta	Alta
Tolerância à seca	Alta	Baixa	Baixa
Tolerância ao pisoteio	Alta	Média	Baixa
Tolerância ao frio	Média	Média	Alta
Tempo de germinação	15 a 35	10 a 20	10 a 15
Cobertura do solo contra erosão	Alta	Média	Alta



WWW.DUVALLE.AGR.BR

Os abaixo assinados, PAULO CESAR CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de Bens, nascido em 30/12/1969, empresário, portador da Carteira de Habilitação sob nº 00560693400, expedida DETRAN do Estado do Paraná CPF/MF nº. 498.116.140-91, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Rua Travessa Rodeio,65,Bairro São Cristóvão , CEP 85601-737; MAICON REGINATTO, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 25/06/1988, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 4219919 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Santa Catarina e CPF/MF nº. 061.307.519-66 , residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto,98, Apto 402,Centro, CEP 85.660-000; CIDIMAR CASSOL, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 23/07/1991, portador da Carteira de Habilitação sob nº 05136990920, expedida DETRAN do Estado do Paraná e CPF/MF nº. 082.168.749-28, residente e domiciliado na cidade de Verê, Estado do Paraná, à Linha Barra do Marecas,SN,Zona Rural, CEP: 85585-000; ANGELA REGINA TOMAZONI, brasileira, solteira, Empresária, nascida em 20/03/1989, portador da Carteira de Habilitação sob nº 04664071547, expedida DETRAN do Estado do Paraná e CPF/MF nº. 065.724.659-00, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Fulvio Bonato,519,Centro, CEP 85.660-000.RESOLVEM, pôr esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade é brasileira e girará sob o nome empresarial de CAMP SEMENTES LTDA, tendo a sua sede à Rua Km 04, SN, Estrada Para Boa Esperança, Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único – A sociedade poderá abrir filiais.

CLAUSULA SEGUNDA: o objeto social da sociedade será a exploração do ramo Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (7490-1/04) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica (7020-4/00) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04)

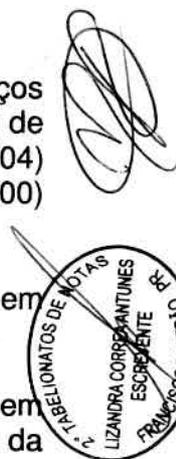
TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 26 de Outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que será integralizado da seguinte maneira no presente ato:

PAULO CESAR CONCEIÇÃO - Integraliza o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais), em moeda corrente do País.

Cidimar Cassol

Angela R. Tomazoni



A handwritten signature in black ink.

CAMP SEMENTES LTDA
CONTRATO SOCIAL

02/05

MAICON REGINATTO - Integraliza o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais), em moeda corrente do País.

CIDIMAR CASSOL - Integraliza o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais), em moeda corrente do País.

ANGELA REGINA TOMAZONI - Integraliza o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais), em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital Social fica assim distribuído:

- PAULO CESAR CONCEIÇÃO	2.500 quotas	R\$	2.500,00
- MAICON REGINATTO	2.500 quotas	R\$	2.500,00
- CIDIMAR CASSOL	2.500 quotas	R\$	2.500,00
- ANGELA REGINA TOMAZONI	2.500 quotas	R\$	2.500,00
TOTAL	10.000 quotas	R\$	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.

As deliberações sociais serão tomadas: pelos votos correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ do Capital Social; em segunda convocação, qualquer quorum. Para a deliberação: $\frac{3}{4}$ do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade; mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, destituição e fixação da remuneração dos administradores, autorização de pedido de concordata; maioria dos votos presentes a assembléia, nos demais casos.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer titulo sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias:

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CIDIMAR CASSOL
Angela R Tomazoni



A large, stylized handwritten signature in black ink.

CLÁUSULA SETIMA: O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, devera notificar os demais, por escrito, antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio Será tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade ficara a cargo dos sócios, os Srs. MAICON REGINATTO e ou ANGELA REGINA TOMAZONI e ou CIDIMAR CASSOL, qualificados anteriormente. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

1. O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

2. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firma compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

3. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador

CIDIMAR CASSOL

Angela R. Tomazoni



4. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 1.000,00; pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de
5. maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas ou assembléia conforme o caso.
6. É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Artigos 1.052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, A sociedade continuara suas atividades, com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação ao seus sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer titulo ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



CIDIMAR ASSOL
Angela R. Tomazoni



CAMP SEMENTES LTDA
CONTRATO SOCIAL

05/05

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro e comarca de Dois Vizinhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato, com base na (alínea "e", inciso III, art. 53 do Decreto nº 1.800/96).

E por assim terem justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios e arquivada na junta comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos - PR, 26 de Outubro de 2020.

Paulo Cesar Conceição
PAULO CESAR CONCEIÇÃO

Cidimar Cassol
CIDIMAR CASSOL

Maicon Reginatto
MAICON REGINATTO

Angela R. Tomazoni
ANGELA REGINA TOMAZONI

2º TABELIONATO DE NOTAS

Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.600-000 - Telefax: (46) 3055-8200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

PAULO CESAR CONCEIÇÃO

Em test. da Verdade Dou. Fe. Francisco Beltrão - PR
19 de Novembro de 2020

ESCREVENTE LIZANDRA CORRÊA ANTUNES
R\$11,94 / R\$0,80

0184844CVAA000000015962DN - Confira em:

<http://funarpen.com.br>



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS

Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

TABELIONATO GODOY

Reconheço por verdadeiro e/ou autenticidade firma(s) de:

MAICON REGIMATTO

do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR.
19 de Novembro de 2020

FRANCIELE TADIOTTO TEBERCO
CargoESCREVENTE INDICADA
R\$11,98 R\$0,80(SELO) - R\$2,10(FUNREJUS) - R\$0,26(ISS) - R\$0,42(FADEP)
Operador(a): FABIA
FUNARPEN-SELO DIGITAL: 0184344CVAA0000001059200
Consulte esse selo em ""<https://horus.funarpen.com.br/consulta>""



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS

Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

TABELIONATO GODOY

Reconheço por verdadeiro e/ou autenticidade firma(s) de:

CIDIMAR CASSOL/ANGELA REGINA TOMAZONI

do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR.
19 de Novembro de 2020

FRANCIELE TADIOTTO TEBERCO
CargoESCREVENTE INDICADA
R\$23,98 R\$0,80(SELO) - R\$4,20(FUNREJUS) - R\$0,50(ISS) - R\$0,84(FADEP)
Operador(a): FABIA
FUNARPEN-SELO DIGITAL: 0184344CVAA000000111020K
Consulte esse selo em ""<https://horus.funarpen.com.br/consulta>""



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2020 10:27 SOB Nº 41209635111.
PROTOCOLO: 206650469 DE 23/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005887380. CNPJ DA SEDE: 39953225000106.
NIRE: 41209635111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2020.
CAMP SEMENTES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CAMP SEMENTES LTDA
CNPJ Nº 39.953.225/0001-06
NIRE: 41209635111
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

01/06

Os abaixo assinados, PAULO CESAR CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/12/1969 empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 00560693400, Expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná e CPF/MF nº 498.116.140-91, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rua Travessa Rodeio, 65, Bairro São Cristovao, CEP 85.601-737; MAICON REGINATTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/06/1988, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4219919, Expedida pela Secretaria Publica do Estado de Santa Catarina e CPF/MF nº 061.307.519-66, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP. 85.660-000, à Rua Marechal Floriano Peixoto, 98, Apto 402, Centro; CIDIMAR CASSOL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/07/1991, portador da carteira de Habilitação sob nº 05136990920, expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná e CPF/MF nº 082.168.749-28, residente e domiciliado na cidade de Verê, estado do Paraná, à Linha Barra do Marecas, SN, zona Rural, CEP 85.585-000; ANGELA REGINA TOMAZONI, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 20/03/1989, portadora da carteira de habilitação sob nº 04664071547, expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná e CPF/MF nº 065.724.659-00, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Fulvio Bonato, 519, Centro, CEP 85.660-000; Sócios da empresa CAMP SEMENTES LTDA, com sede a Rua KM 04, SN, Estrada para Boa Esperança, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000; Resolvem, assim Alterar o Contrato Social, devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob nº. 41209635111 e CNPJ Nº 39.953.225/0001-06.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social, QUE PASSA A SER: serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03), atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (7490-1/04) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica (7020-4/00) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (4623-1/06), comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00) ,comercio atacadista de defensivos agrícola, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (4683-4/00).

CLAUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CAMP SEMENTES LTDA
CNPJ Nº 39.953.225/0001-06
NIRE: 41209635111
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAMP SEMENTES LTDA
CNPJ Nº 39.953.225/0001-06
NIRE: 41209635111
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

02/06

Os abaixo assinados, PAULO CESAR CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/12/1969 empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 00560693400, Expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná e CPF/MF nº 498.116.140-91, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rua Travessa Rodeio, 65, Bairro São Cristovao, CEP 85.601-737; MAICON REGINATTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/06/1988, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4219919, Expedida pela Secretaria Publica do Estado de Santa Catarina e CPF/MF nº 061.307.519-66, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP. 85.660-000, à Rua Marechal Floriano Peixoto, 98, Apto 402, Centro; CIDIMAR CASSOL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/07/1991, portador da carteira de Habilitação sob nº 05136990920, expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná e CPF/MF nº 082.168.749-28, residente e domiciliado na cidade de Verê, estado do Paraná, à Linha Barra do Marecas, SN, zona Rural, CEP 85.585-000; ANGELA REGINA TOMAZONI, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 20/03/1989, portadora da carteira de habilitação sob nº 04664071547, expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná e CPF/MF nº 065.724.659-00, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Fulvio Bonato, 519, Centro, CEP 85.660-000; Sócios da empresa CAMP SEMENTES LTDA, com sede a Rua KM 04, SN, Estrada para Boa Esperança, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000; Resolvem, assim consolidar o Contrato Social, devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob nº. 41209635111 e CNPJ Nº 39.953.225/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome de CAMP SEMENTES LTDA, tendo a sua sede a Rua KM 04, SN, Estrada para Boa Esperança, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá abrir filial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da Sociedade é serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03), atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (7490-1/04) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica (7020-4/00) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (4623-1/06), comercio atacadista de maquinas, aparelhos e

CAMP SEMENTES LTDA
 CNPJ Nº 39.953.225/0001-06
 NIRE: 41209635111
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

03/06

equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00) ,comercio atacadista de defensivos agrícola, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (4683-4/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 26 de Novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído:

- ANGELA REGINA TOMAZONI	2.500 quotas	R\$	2.500,00
- PAULO CESAR CONCEIÇÃO	2.500 quotas	R\$	2.500,00
- MAICON REGINATTO	2.500 quotas	R\$	2.500,00
- CIDIMAR CASSOL	2.500 quotas	R\$	2.500,00
TOTAL	10.000 quotas	R\$	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.

As deliberações sociais serão tomadas: pelos votos correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ do Capital Social; em segunda convocação, qualquer quorum. Para a deliberação: $\frac{3}{4}$ do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade; mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, destituição e fixação da remuneração dos administradores, autorização de pedido de concordata; maioria dos votos presentes a assembléia, nos demais casos.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer titulo sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte: I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias: II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CAMP SEMENTES LTDA
CNPJ Nº 39.953.225/0001-06
NIRE: 41209635111
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

04/06

CLÁUSULA SETIMA: O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, devera notificar os demais, por escrito, antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio Será tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade ficara a cargo dos sócios, os Srs. MAICON REGINATTO ou ANGELA REGINA TOMAZONI e ou CIDIMAR CASSOL, já qualificados anteriormente. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

1. O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76.

2. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

3. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

CAMP SEMENTES LTDA
CNPJ Nº 39.953.225/0001-06
NIRE: 41209635111
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

05/06

4. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superior a R\$ 1.000,00; pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas ou assembléia conforme o caso.

5. É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais seja, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Artigos 1.052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, A sociedade continuara sua atividade, com os herdeiros, sucessora e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação ao seus sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer titulo ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAMP SEMENTES LTDA
CNPJ Nº 39.953.225/0001-06
NIRE: 41209635111
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

06/06

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro e comarca de Dois Vizinhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato, com base na (alínea “e”, inciso III, art. 53 do Decreto nº 1.800/96).

E por assim terem justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios e arquivada na junta comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos-PR, 20 de Julho 2021.

PAULO CESAR CONCEIÇÃO

MAICON REGINATTO

CIDIMAR CASSOL

ANGELA REGINA TOMAZONI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMP SEMENTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06130751966	MAICON REGINATTO
06572465900	ANGELA REGINA TOMAZONI
08216874928	CIDIMAR CASSOL
49811614091	PAULO CESAR CONCEICAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2021 12:30 SOB Nº 20214786960.
PROTOCOLO: 214786960 DE 22/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105322910. CNPJ DA SEDE: 39953225000106.
NIRE: 41209635111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2021.
CAMP SEMENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CAMP SEMENTES LTDA
CNPJ Nº 39.953.225/0001-06
NIRE: 41209635111
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados PAULO CESAR CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/12/1969 empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 00560693400, Expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná e CPF/MF nº 498.116.140-91, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rua Travessa Rodeio, 65, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-737; MAICON REGINATTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/06/1988, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4219919, Expedida pela Secretaria Pública do Estado de Santa Catarina e CPF/MF nº 061.307.519-66, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP. 85.660-000, à Rua Marechal Floriano Peixoto, 98, Apto 402, Centro; CIDIMAR CASSOL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/07/1991, portador da carteira de Habilitação sob nº 05136990920, expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná e CPF/MF nº 082.168.749-28, residente e domiciliado na cidade de Verê, estado do Paraná, à Linha Barra do Marecas, SN, zona Rural, CEP 85.585-000; ANGELA REGINA TOMAZONI, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 20/03/1989, portadora da carteira de habilitação sob nº 04664071547, expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná e CPF/MF nº 065.724.659-00, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Fulvio Bonato, 519, Centro, CEP 85.660-000; Sócios da empresa CAMP SEMENTES LTDA, com sede a Rua KM 04, SN, Estrada para Boa Esperança, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000; Resolvem, assim Alterar o Contrato Social, devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob nº. 41209635111 e CNPJ Nº 39.953.225/0001-06.

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia Srta. ANGELA REGINA TOMAZONI, que possui na sociedade R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), divididos em 2.500 mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, vendendo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pelo mesmo valor nominal ao socio remanescente PAULO CESAR CONCEIÇÃO, já qualificado, e vendendo o restante, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao sócio remanescente MAICON REGINATTO, também já qualificado, que integraliza no mesmo instante, mais R\$ 500,00 (quinhentos reais) divididos em 500 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país; o socio CIDIMAR CASSOL, já qualificado, integraliza neste ato o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) divididos em 1.500 mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social PASSA A SER: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em R\$ 12.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído ao atual sócio quotista:

CAMP SEMENTES LTDA
CNPJ Nº 39.953.225/0001-06
NIRE: 41209635111
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
PAULO CESAR CONCEIÇÃO	4.000	R\$ 4.000,00
MAICON REGINATTO	4.000	R\$ 4.000,00
CIDIMAR CASSOL	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL	12.000	R\$ 12.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade PASSA A SER: CIDIMAR CASSOL, já qualificado. O uso da denominação social e culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

§1º Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§2º Aplicam-se à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato, nos termos do art. 1.011, da Lei 10.406/2002 C.C.

CLAUSULA QUINTA: A sócia retirante, ANGELA REGINA TOMAZONI dá aos sócios remanescentes a sociedade plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas, declarando nada mais ter a reclamar, exigir em lei ou extra-judicialmente nem por si nem seus herdeiros.

CLAUSULA SEXTA: Os sócios remanescentes, já qualificados, declaram estar cientes da situação da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CAMP SEMENTES LTDA
CNPJ Nº 39.953.225/0001-06
NIRE: 41209635111
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAMP SEMENTES LTDA
CNPJ Nº 39.953.225/0001-06
NIRE: 41209635111
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo assinados, PAULO CESAR CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/12/1969 empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 00560693400, Expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná e CPF/MF nº 498.116.140-91, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rua Travessa Rodeio, 65, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-737; MAICON REGINATTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/06/1988, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4219919, Expedida pela Secretaria Pública do Estado de Santa Catarina e CPF/MF nº 061.307.519-66, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP. 85.660-000, à Rua Marechal Floriano Peixoto, 98, Apto 402, Centro; CIDIMAR CASSOL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/07/1991, portador da carteira de Habilitação sob nº 05136990920, expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná e CPF/MF nº 082.168.749-28, residente e domiciliado na cidade de Verê, estado do Paraná, à Linha Barra do Marecas, SN, zona Rural, CEP 85.585-000; Sócios da empresa CAMP SEMENTES LTDA, com sede a Rua KM 04, SN, Estrada para Boa Esperança, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000; Resolvem, assim consolidar o Contrato Social, devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob nº. 41209635111 e CNPJ Nº 39.953.225/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome de CAMP SEMENTES LTDA, com sede a Rua KM 04, SN, Estrada para Boa Esperança, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá abrir filial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da Sociedade é serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03), atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios , exceto imobiliários (7490-1/04) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica (7020-4/00) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (4623-1/06), comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças (4661-3/00), comercio atacadista de defensivos agrícola, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (4683-4/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 26/10/2020.

CAMP SEMENTES LTDA
CNPJ Nº 39.953.225/0001-06
NIRE: 41209635111
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
PAULO CESAR CONCEIÇÃO	4.000	R\$ 4.000,00
MAICON REGINATTO	4.000	R\$ 4.000,00
CIDIMAR CASSOL	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL	12.000	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A assembleia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.

As deliberações sociais serão tomadas: pelos votos correspondentes a, no mínimo 2/3 do Capital Social; em segunda convocação, qualquer quorum. Para a deliberação: 2/3 do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade; mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, destituição e fixação da remuneração dos administradores, autorização de pedido de concordata; maioria dos votos presentes a assembléia, nos demais casos.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção

das quotas que possuírem, observando o seguinte: I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias: II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA: O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, devera notificar os demais, por escrito, antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silencio Será tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12

CAMP SEMENTES LTDA
CNPJ Nº 39.953.225/0001-06
NIRE: 41209635111
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade ficara a cargo do sócio, o Sr. CIDIMAR CASSOL já qualificado anteriormente. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

1. O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76.
2. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
3. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.
4. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superior a R\$ 1.000,00; pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas ou assembléia conforme o caso.
5. É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais seja, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CAMP SEMENTES LTDA
CNPJ Nº 39.953.225/0001-06
NIRE: 41209635111
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Artigos 1.052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, A sociedade continuara sua atividade, com os herdeiros, sucessora e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer titulo ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CAMP SEMENTES LTDA
CNPJ Nº 39.953.225/0001-06
NIRE: 41209635111
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro e comarca de Dois Vizinhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato, com base na (alínea “e”, inciso III, art. 53 do Decreto nº 1.800/96).

E por assim terem justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios e arquivada na junta comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos - PR, 04 de fevereiro de 2022.

CIDIMAR CASSOL

MAICON REGINATTO

PAULO CESAR CONCEIÇÃO

ANGELA REGINA TOMAZONI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMP SEMENTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06130751966	MAICON REGINATTO
06572465900	ANGELA REGINA TOMAZONI
08216874928	CIDIMAR CASSOL
49811614091	PAULO CESAR CONCEICAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2022 10:58 SOB Nº 20220805830.
PROTOCOLO: 220805830 DE 14/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201970011. CNPJ DA SEDE: 39953225000106.
NIRE: 41209635111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.
CAMP SEMENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Número: 2 Página: 1

Contém este livro 11 páginas numeradas do No. 1 ao 11 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: CAMP SEMENTES LTDA

Ramo: Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

Endereço: RUA KM 04, S/Nº

Complemento: INCUBADA UTFPR

Bairro: ESTRADA PARA BOA ESPERANÇA

Município: DOIS VIZINHOS

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 39.953.225/0001-06

Inscrição Estadual.....: 9090249603

Registro na junta.....: 41209635111 Data registro: 30/11/2020

Inscrição Municipal.....:

Encerramento do exercício social em: 31/12/2021

DOIS VIZINHOS, 01/01/2021

CIDIMAR CASSOL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.168.749-28

JOARES TARTARI
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 040878/O-7
CPF: 014.970.779-74

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	PAGAMENTO	250,00	
01/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		250,00
08/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	250,00	
08/01/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		250,00
13/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 01/2021	137,00	
13/01/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 01/2021		137,00
31/01/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	38,75	
31/01/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		38,75
			TOTAL DO MÊS	675,75	675,75
10/02/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 02/2021	50,00	
10/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 02/2021		50,00
12/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 02/2021	139,83	
12/02/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 02/2021		139,83
19/02/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF 01/2021	38,75	
19/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF 01/2021		38,75
			TOTAL DO MÊS	228,58	228,58
16/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	335,85	
16/09/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		335,85
30/09/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	52,06	
30/09/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		52,06
			TOTAL DO MÊS	387,91	387,91
11/10/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 10/2021	335,00	
11/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 10/2021		335,00
11/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 10/2021	139,87	
11/10/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 10/2021		139,87
18/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 10/2021	52,06	
18/10/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 10/2021		52,06
18/10/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	52,06	
18/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL		52,06
22/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 10/2021	33,15	
22/10/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 10/2021		33,15
26/10/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 10/2021	907,84	
26/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 10/2021		907,84
28/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 10/2021	640,00	
28/10/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 10/2021		640,00
28/10/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 10/2021	40,00	
28/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 10/2021		40,00
			TOTAL DO MÊS	2.199,98	2.199,98
01/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 11/2021	184,36	
01/11/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 11/2021		184,36
05/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 11/2021	205,50	
05/11/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 11/2021		205,50
06/11/2021	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	600,00	
06/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		600,00
09/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	784,36	
09/11/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		784,36
09/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20,00	
09/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		20,00
09/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	258,02	
09/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		258,02
09/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 11/2021	0,01	
09/11/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 11/2021		0,01
09/11/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 11/2021	0,01	
09/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 11/2021		0,01
09/11/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 11/2021	278,02	
09/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 11/2021		278,02
09/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 11/2021	201,00	
			TRANSPORTE	2.531,28	2.330,28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.531,28	2.330,28
09/11/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 11/2021		201,00
10/11/2021	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	201,00	
10/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		201,00
10/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 11/2021	120,65	
10/11/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 11/2021		120,65
13/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	225,00	
13/11/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		225,00
16/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	300,00	
16/11/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		300,00
30/11/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	77,65	
30/11/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		77,65
			TOTAL DO MÊS	3.455,58	3.455,58
16/12/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 12/2021	300,00	
16/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 12/2021		300,00
20/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 12/2021	77,65	
20/12/2021	1.1.1.02.006	BANCO INTER	CFE EXTRATO BANCO INTER REF 12/2021		77,65
20/12/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	77,65	
20/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL		77,65
24/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	166,34	
24/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		166,34
31/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	25,80	
31/12/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		25,80
31/12/2021	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2021	801,00	
31/12/2021	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2021		801,00
31/12/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	ZERAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2021	1.309,36	
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2021		1.309,36
31/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2021	1.030,21	
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2021		1.030,21
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2021	801,00	
31/12/2021	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	ZERAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2021		801,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2021	194,26	
31/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2021		194,26
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2021	1.344,31	
31/12/2021	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2021		1.344,31
31/12/2021	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2021	1.344,31	
31/12/2021	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO DO EXERCICIO 31/12/2021		1.344,31
			TOTAL DO MÊS	7.471,89	7.471,89

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO	11.370,11D	10.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	11.370,11D	10.000,00D
DISPONÍVEL	11.370,11D	10.000,00D
CAIXA	11.140,32D	10.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	229,79D	0,00
PASSIVO	11.370,11C	10.000,00C
PASSIVO CIRCULANTE	25,80C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	25,80C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	25,80C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.344,31C	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.344,31C	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.344,31C	0,00

CIDIMAR CASSOL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.168.749-28

JOARES TARTARI
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 040878/O-7
CPF: 014.970.779-74

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	2021	2020
RECEITA BRUTA	2.339,57	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(194,26)	0,00
RECEITA LÍQUIDA	2.145,31	0,00
CMV	(801,00)	0,00
LUCRO BRUTO	1.344,31	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	1.344,31	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	1.344,31	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>1.344,31</u>	<u>0,00</u>

CIDIMAR CASSOL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.168.749-28

JOARES TARTARI
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 040878/O-7
CPF: 014.970.779-74

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021**

	2021	2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	1.344,31	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	1.344,31	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	25,80	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	1.370,11	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.370,11	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	10.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	10.000,00
Aumento nas Disponibilidades	1.370,11	10.000,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	10.000,00	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	11.370,11	10.000,00

CIDIMAR CASSOL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.168.749-28

JOARES TARTARI
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 040878/O-7
CPF: 014.970.779-74

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Lucros do Período	
Saldo em 31/12/2020	10.000,00		10.000,00
Lucros do Período		1.344,31	1.344,31
Saldo em 31/12/2021	10.000,00	1.344,31	11.344,31

CIDIMAR CASSOL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.168.749-28

JOARES TARTARI
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 040878/O-7
CPF: 014.970.779-74

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA N°1

CAMP SEMENTES LTDA, cadastrada no CNPJ sob n° 39.953.225/0001-06 constituída em 30/11/2020, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de atividade de 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias. Com sede na Rua KM 04, –ESTRADA PARA BOA ESPERANÇA no município de DOIS VIZINHOS – PR.

POLÍTICA E PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA N°2

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2020(comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados (DMPL) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis aos princípios contábeis.

NOTA N°3

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000-Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

NOTA N°4

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicado os procedimentos descritos na ITG 2000- Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC n°1.330/2011 e ainda Subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação da NBC TG 1000(R1)-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

ESTOQUES

NOTA N°05

Os estoques foram registrados pelos custo de aquisição, transformação e outros custos incorridos para trazê-los ao seu local em condição de consumo ou venda. Foram mensurados e registrados pelo menor valor entre o custo e valor realizável líquido, onde para os produtos acabados, o valor realizável líquido corresponde ao valor estimado do preço de venda no curso normal dos negócios menos as despesas necessárias estimadas para realização da venda. Os estoques de produtos em elaboração, o valor realizável líquido corresponde ao valor estimado do preço de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados para o término da produção e as despesas necessárias estimadas para a realização da venda, conforme determina a ITG 1000, item 17.

IMOBILIZADO

NOTA N°06

O Imobilizado foi mensurado inicialmente pelo seu custo, o qual corresponde o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição d e

operação. Os descontos e abatimentos sobre o valor de aquisição foram deduzidos do custo do imobilizado, tudo em conformidade com a ITG 1000, item 18. A depreciação foi alocada ao resultado do período de uso, de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

RECUPERABILIDADE DE ATIVOS

NOTA Nº 07

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

RECONHECIMENTO DE RECEITAS

NOTA Nº 08

As receitas decorrentes de vendas de produtos, mercadorias e serviços foram apresentadas na Demonstração do Resultado líquidas dos tributos, bem como dos abatimentos e devoluções. O reconhecimento de prestação de serviços foi feita na proporção dos serviços prestados. Sempre que constatado a impossibilidade de receber valores de clientes foram reconhecidas as perdas através da melhor estimativa.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA Nº 09

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados (DMPL) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC).

CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

NOTA Nº 10

A empresa declara não possuir contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

NOTA Nº 11

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

NOTA Nº 12

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

Empresa: **CAMP SEMENTES LTDA**
CNPJ: 39.953.225/0001-06

Página: 10
Número livro: 0002

CIDIMAR CASSOL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF. 082.168.749-28

JOARES TARTARI
Contador Reg. no CRC-PR sob o No. 040878/O-7
CPF.014.970.779-74

Número: 2 Página: 11

Contém este livro 11 páginas numeradas do No. 1 ao 11 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: CAMP SEMENTES LTDA

Ramo: Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

Endereço: RUA KM 04, S/Nº

Complemento: INCUBADA UTFPR

Bairro: ESTRADA PARA BOA ESPERANÇA

Município: DOIS VIZINHOS

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 39.953.225/0001-06

Inscrição Estadual.....: 9090249603

Registro na junta.....: 41209635111 Data registro: 30/11/2020

Inscrição Municipal.....:

DOIS VIZINHOS, 31/12/2021

CIDIMAR CASSOL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.168.749-28

JOARES TARTARI
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 040878/O-7
CPF: 014.970.779-74



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMP SEMENTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01497077974	JOARES TARTARI
08216874928	CIDIMAR CASSOL



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2022 07:53 SOB Nº 20222138998.
PROTOCOLO: 222138998 DE 01/04/2022. NIRE: 41209635111.
CAMP SEMENTES LTDA

SAMIR DE OLIVEIRA FRANCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/04/2022
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Samir de Oliveira Franco, sob a autenticidade nº 12204253396 em 05/04/2022, protocolo 222138998. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CAMP SEMENTES LTDA
Número de Registro:	41209635111
CNPJ:	39953225000106
Município:	Dois Vizinhos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01497077974	JOARES TARTARI	PR040878/O-7
08216874928	CIDIMAR CASSOL	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2022 07:53 SOB Nº 20222138998.
PROTOCOLO: 222138998 DE 01/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204253396. NIRE: 41209635111.
CAMP SEMENTES LTDA

SAMIR DE OLIVEIRA FRANCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/04/2022
empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
distribuidordv@hotmail.com

Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Joãooncimar Magnabosco
Distribuidor

Elton Jhon Delaseri Paim
Auxiliar Juramentado

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 1.803/2022

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações cíveis, criminais, execuções penais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, sequestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a empresa **CAMP SEMENTES LTDA.**, não consta qualificação, inscrita no CNPJ sob o nº **39.953.225/0001-06**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Bruno) Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, (Joãooncimar/Elton) Distribuidor/Auxiliar Juramentado, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (16/05/2022).-

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 38,15 + Selo = R\$

2,98 = TOTAL = R\$ 41,13

Guia busca e selo nº 10759594-5

Guia taxa Fundep nº 676298-6

Pagamento em 13/05/2022

ELTON JHON

DELASERI

PAIM:0679950095

5

Assinado de forma digital
por ELTON JHON DELASERI
PAIM:0679950095

Dados: 2022.05.16 12:25:00
-03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **L. L. DA SILVA BRUM & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 02.760.264/0001-79 e Inscrição Estadual nº 90168584-36, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, Nº 656, São Francisco de Assis, Dois Vizinhos – PR, CEP 85660-000, Representada por seu Sócio Administrador o Sr. LEANDRO LUÍS DA SILVA BRUM, Brasileiro, Empresário, Portador da Carteira de Identidade RG nº 13.458.457-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 026.868.419-74, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **CAMP SEMENTES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 39.953.225/0001-06 e Inscrição Estadual nº 90902496-03, com sede na Rua Estrada para Boa Esperança KM 04, nº SN, UTFPR-Dois Vizinhos, Interior, Dois Vizinhos/Paraná, CEP: 85.660-000. Representada por seu Sócio Administrador o Sr. Cidimar Cassol, Brasileiro, Empresário, Portador da Carteira de Identidade RG nº 10.319.062-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 082.168.749-28, forneceu produtos e serviços compatíveis com o objeto da licitação, Pregão Eletrônico nº 008/2022 (SRP) - PMC, da Universidade Federal de Jataí
Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Dois Vizinhos – PR, 21 de Julho de 2022.

L L DA SILVA BRUM E
CIA
LTDA:02760264000179

Assinado de forma digital por L L DA SILVA BRUM
E CIA LTDA:02760264000179
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=DOIS VIZINHOS,
ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=L L DA SILVA BRUM E CIA
LTDA:02760264000179
Dados: 2022.07.21 15:14:50 -03'00'

L. L. DA SILVA BRUM & CIA LTDA

CAMP SEMENTES
LTDA:3995322500
0106

Assinado de forma digital por
CAMP SEMENTES
LTDA:39953225000106
Dados: 2022.07.21 15:19:51
-03'00'

CAMP SEMENTES LTDA

RECEBEMOS DE CAMP SEMENTES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.019.552
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <p>CAMP SEMENTES LTDA</p> <p>ESTRADA DA BOA ESPERANÇA, S/N - KM 04, S/N - UTFPR- Dois Vizinhos - SÃO CRISTÓVÃO, Dois Vizinhos, PR - CEP: 85660000 - Fone/Fax: 46999822960</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.019.552 SÉRIE: 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 4121 1139 9532 2500 0106 5500 1000 0195 5215 2995 0721</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA</p> <p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210251185358 - 13/11/2021 20:38</p>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9090249603	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 39.953.225/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL L. L. DA SILVA BRUM E CIA. LTDA.		CNPJ/CPF 02.760.264/0001-79	DATA DA EMISSÃO 13/11/2021
ENDEREÇO RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 635 -	BAIRRO/DISTRITO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	CEP 85660-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 13/11/2021
MUNICÍPIO Dois Vizinhos	FONE/FAX	UF PR	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 20:36
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9016858436	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 225,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 225,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 4-Destinatário Próprio	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
B30/20	Sementes reembaladas (PASPALUM NOTATUM FLUGGE) CV BAHIA - SC 1 Lote: B30/20 Categoria: S2 BA: 3644/2018 TC: B30/20	12092900	0101	5102	KG	3,0000	75,0000	225,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7134410	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CAMP SEMENTES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.033
		SÉRIE: 1

 <p>CAMP SEMENTES LTDA</p> <p>ESTRADA PARA BOA ESPERANCA, S/N - KM 04, S/N - UTFPR-Dois Vizinhos - São Cristovão, Dois Vizinhos, PR - CEP: 85660000 - Fone/Fax: 46999822960</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>1</p> <p>Nº 000.000.033 SÉRIE: 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 4122 0639 9532 2500 0106 5500 1000 0000 3310 1742 1088</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO 6120. Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros</p>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9090249603	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 39.953.225/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos		CNPJ/CPF 37.116.704/0001-34	DATA DA EMISSÃO 08/06/2022
ENDEREÇO Campus Universitário Darcy Ribeiro, Av. L3 Norte,, S/N	BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	CEP 70910-900	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 08/06/2022
MUNICÍPIO Brasilia	FONE/FAX 12992151261	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0734875900100
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:13

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 26.686,60	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 26.686,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 78	ESPÉCIE SC	MARCA Agcroppers	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.950,000	PESO LÍQUIDO 1.950,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
75	Sementes de Crotalaria Juncea SC 25 kg	12079990	0102	6120	KG	125,0000	15,6640	1.958,00					
55	Sementes de Feijão de Porco SC 25 kg	12079990	0102	6120	KG	200,0000	15,4700	3.094,00					
56	Sementes de Feijão Guandu IPR 43 SC 25 kg	12079990	0102	6120	KG	600,0000	16,5000	9.900,00					
0005	Sementes de Tremoço SC 25 kg	12079990	0102	6120	KG	250,0000	9,6288	2.407,20					
404	Semente de Ervilhaca Comum 25 kg	12079990	0102	6120	KG	325,0000	10,7785	3.503,00					
20	Sementes Nabo Forrageiro SC 25 kg	12079990	0102	6120	KG	125,0000	8,3232	1.040,40					
99	Semente de Mucuna Cinza SC 25 kg	12079990	0102	6120	KG	325,0000	14,7200	4.784,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7134410	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>AF/OS Nº: 20128/2022; Nº Processo de Compra: 17496/2022. Local de entrega: Rua Coronel Domingos de Castro, 411, Centro, São Luiz do Paraitinga- SP, CEP: 12140-000. Informações para pagamento: Banco inter: 077; Agência: 0001-9; Conta: 908 7748-9; Pix: 39.953.225/0001-06; A mercadoria será remetida com Nota Fiscal de Simples Remessa pela empresa AgCroppers; CNPJ: 003.536.291/0001-79.</p>	RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
(Processo Administrativo nº 23854.0043562022-91)

Camp Sementes LTDA, CNPJ nº 39.953.225.0001-06, sediada Km 04, SN, Estrada Para Boa Esperança, Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000, proponente do(s) Item(ns) 4, Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Dois Vizinhos – PR, 20 de Julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
 CIDIMAR CASSOL
Data: 20/07/2022 21:37:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Cidimar Cassol e nº 10.319.062-2



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 (Processo Administrativo nº 23854.0043562022-91)

Camp Sementes LTDA, CNPJ nº 39.953.225.0001-06, sediada Km 04, SN, Estrada Para Boa Esperança, Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000. **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que: Os equipamentos por ela ofertados serão entregues, **preferencialmente**, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos equipamentos durante o transporte e o armazenamento. Os equipamentos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Dois Vizinhos , 20 de Julho de 2022.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
(Processo Administrativo nº 23854.0043562022-91)

Camp Sementes, inscrito no CNPJ nº 39.953.225.0001-06, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) Cidimar Cassol, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.319.062-2 e do CPF nº 082.168.749-28, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados o casos em que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Dois Vizinhos , 20 de Julho de 2022.

Documento assinado digitalmente



CIDIMAR CASSOL
Data: 20/07/2022 21:39:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

.....
(Cidimar Cassol)